MIRACATU
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP
Edição nº 1.273 – Ano VII Quarta-feira, 14 de Junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022
Autor: Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

"APROVA O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, REFERENTE ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019."

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer 00004781.989.19-9 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, desfavorável a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Miracatu, referente ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior.

Art. 2º Por consequência, ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal de Miracatu, relativas ao exercício financeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 17 de maio de 2022.

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

PARECER

00004781.989.19-9 – Contas Anuais.
Prefeitura Municipal: Miracatu.
Exercício: 2019.
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.
Prefeito: Ezigomar Pessoa Junior.
Advogados: Carlos Eduardo Mota de Souza (OAB/SP nº 202.055), Herly Carvalho Costa (OAB/SP nº 364.123) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS DE DESPESAS COM ENSINO, FUNDEB, SAÚDE E PESSOAL. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS. FALTA DE FIDEDIGINIDADE. PRECATÓRIOS. NÃO CUMPRIMENTO DE ACORDO AMIGÁVEL. FALHAS BEM CARACTERIZADAS E SEM JUSTIFICATIVAS. DESFAVORÁVEL. ADVERTÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 28 de setembro de 2021, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Miracatu, relativas ao exercício de 2019.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 25,28%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 65,07%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 41,67%; Aplicação na Saúde: 31,58%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit: 0,93%.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Publique-se, oficie-se conforme determina a Nota de Decisão e enviem-se os autos à Fiscalização para o que couber.

São Paulo, 28 de setembro de 2021.

DIMAS RAMALHO – Presidente

VALDENIR ANTONIO POLIZELI – Relator

scr